



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 026 /17, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Altera a Lei nº 055/01, de 03.12.01 e cria a Superintendência de Agricultura Familiar dentro da Nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA – GOIÁS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, e considerando a necessidade de adequação na composição da Nova Estrutura Administrativa, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no inciso II do artigo 7º da Lei Municipal nº 055/01, de 03 de dezembro de 2.001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º, II – Superintendência de Agricultura Familiar;"

Art. 2º - Compete à Superintendência de Agricultura Familiar:

I - formular políticas e diretrizes concernentes ao desenvolvimento da agricultura familiar;

II - planejar, coordenar, supervisionar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas à política de desenvolvimento da agricultura familiar;

III - supervisionar a execução de programas e ações nas áreas de fomento ao desenvolvimento dos agricultores familiares, pescadores, seringueiros, extrativistas e aquicultores;

IV - apoiar e participar de programas de pesquisa agrícola, assistência técnica e extensão rural, crédito, capacitação e profissionalização voltados a agricultores familiares;

V - promover a articulação das ações voltadas ao desenvolvimento rural no âmbito da agricultura familiar, objetivando sua execução descentralizada e integrada com os Estados, Municípios e sociedade civil organizada;

VI - incentivar e fomentar ações voltadas à criação de ocupações produtivas agrícolas e não agrícolas geradoras de renda;

VII - coordenar as ações de governo na área de agricultura familiar;

VIII - manter estreita articulação com os demais programas sociais do governo, com o objetivo de integrar interesses convergentes dos Municípios com vocação agrícola e mobilizar recursos direcionados ao fortalecimento da agricultura familiar;

IX - coordenar esforços para a redução da pobreza no meio rural, mediante a geração de ocupação produtiva e a melhoria da renda dos agricultores familiares;



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 026 /17, DE 05 DE MAIO DE 2017.

X - assegurar a participação dos agricultores familiares ou de seus representantes em colegiados, cujas decisões e iniciativas visem ao desenvolvimento rural sustentável;

XI - apoiar iniciativas, dos Estados e Municípios, que visem ao desenvolvimento rural, com base no fortalecimento da agricultura familiar, de forma participativa;

XII - promover a viabilização da infraestrutura rural necessária à melhoria do desempenho produtivo e da qualidade de vida da população rural, voltadas à agricultura familiar;

XIII - promover a elevação do nível de profissionalização de agricultores familiares, propiciando-lhes novos padrões tecnológicos e de gestão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, GABINETE DO
PREFEITO EM 05MAIO DE 2017.*



ERNESTO ROLLER
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 026 /17, DE 05 DE MAIO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa de Leis, trata-se da de criação de um novo órgão dentro da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assuntos Econômicos e Meio Ambiente na Nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

A Administração Pública, de modo geral, caracteriza-se pela sua natureza eminentemente dinâmica. Na sua Estrutura e a cada passo requer atualização e disponibilidade de novos elementos que propiciem agilização, eficiência e, acima de tudo a racionalização no desenvolvimento do trabalho nos seus multifártios aspectos.

Um dos Setores, de grande importância, trata-se, à toda evidência, do dinamismo na “agricultura familiar”, onde destaca-se a participação dos agricultores familiares visando ao desenvolvimento rural sustentável, bem como propiciar articulação com os demais programas sociais do governo, com o objetivo de integrar interesses convergentes dos Municípios com vocação agrícola e mobilizar recursos direcionados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Outro fator fundamental foi a solicitação dos presidentes de Associação de Agricultores Familiares do Município de Formosa, através do Ofício nº. 00/17, de 01 de abril, salientando a importância da Criação da Superintendência de Agricultura Familiar do Município de Formosa – GO, e expondo que, o Município hoje tem em sua potencialidade de agricultores familiares, entre assentamentos de reforma agrária e pequenos produtores tradicionais, os quais necessitam de um atendimento específico. E que, trazem consigo políticas públicas e projetos que deverão ser discutidos no âmbito da superintendência, por estes e por outras séries de motivos a exposição desta criação para o desenvolvimento da agricultura familiar neste município.

Por isso se faz necessário a respectiva superintendência no projeto em tela, para suprir carências de desenvolvimento na agricultura rural, e que este órgão executará dentro do município, através da Secretaria Municipal de Assuntos Econômicos e Meio Ambiente todas as atividades concernentes ao que pressupõe ações



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 026 /17, DE 05 DE MAIO DE 2017.

e programas em atendimento à melhoria do desempenho produtivo e da qualidade de vida da população rural.

É de suma importância afirmar o projeto de lei ora encaminhado não criará cargo dentro do Poder Executivo, o responsável pela Superintendência de Agricultura Familiar será um efetivo ou caso seja necessário, será nomeado em cargo comissionado já existente e em conformidade com a função que será exercida. A proposição virá de encontro à implementar, coordenar e propor uma melhor aplicação das diretrizes de crescimento e participação familiar na agricultura do município de Formosa.

Desta forma, submetemos a presente mensagem legislativa para apreciação e votação pelo ilustre Presidente e demais pares, contando com a colaboração dos mesmos, sempre presentes, em tudo que diz respeito aos interesses superiores da Municipalidade.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, GABINETE DO
PREFEITO EM 05 MAIO DE 2017.*



ERNESTO ROLLER
Prefeito Municipal

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Ofício nº 00/2017

Formosa, 01 de Abril de 2017.

Ao

Exmo. Sr. Prefeito
Ernesto Rolter

Senhor

Nos presidentes de Associação de Agricultores Familiares do Município de Formosa-GO. Viemos através deste, solicitar de Vossa Excelência a **Criação da Superintendência de Agricultura Familiar do Município de Formosa- GO**, motivos pelo qual, o município hoje tem em sua potencialidade de agricultores familiares, entre assentamentos de reforma agraria e pequenos produtores tradicionais, que necessitam de um atendimento específico. Pois temos muitas politicas publicas, projetos que deverão ser discutidos no âmbito da superintendência, e por estes e por outra serie de motivos que solicitamos com urgência a criação desta ferramenta que será de grande utilidade para o desenvolvimento da agricultura familiar neste município.

Segue assinado por todos nos presidentes das Associações de Agricultores Familiares do Município de Formosa-GO.

*João Batista Ferreira de Freitas, SITRA-Formosa
José Ribeiro dos Santos P.R. Santo.
Orç*

*Maria Aparecida da Costa - PA Bana Verde
Ezilda dos Santos de Souza P.A São Francisco
Francisco Deivino Correia Silveira P.A Fartura
Altôn Vieira de Andrade P.A Barra I
Bárbara Janaina de Reis Gomes P.N. Águas Frias Novo Boqueirão*

Mejoramiento de los procesos y sistemas de producción
y sus resultados - La mejora
de los procesos y sistemas de producción

Estándares de calidad para la producción

Especificaciones para la producción